



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

Edital Nº 1/2022 DE-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO CAMPUS HORIZONTE DO IFCE

A diretora de ensino do *campus* Horizonte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 258/GR/IFCE, de 10 de abril de 2018, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o Programa Monitoria Voluntária do *campus* Horizonte do IFCE.

1.DO OBJETO

1. 1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Horizonte, regularmente matriculados nos cursos técnicos de Logística e de Manutenção/Suporte em Informática e de graduação em Física, para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2021.2.
1. 2 O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação e dos cursos técnicos do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como atividade complementar e constar no histórico escolar do estudante.

2.DAS NORMAS GERAIS

2. 1 Este edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN na internet (www.ifce.edu.br/proen).
2. 2 A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.
2. 3 O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria voluntária.
2. 4 O período de vigência da monitoria voluntária será de **24 de março a 24 de junho de 2022**, podendo ser interrompido por solicitação da Diretoria de Ensino ou do monitor voluntário.
2. 5 Os monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 10 (dez) horas semanais de atividades acadêmicas, sendo oito horas de atendimento ao aluno e duas horas de planejamento e acompanhamento com o professor orientador.
2. 6 Os monitores voluntários deverão fazer seus horários de atividades em comum acordo com os professores orientadores, não podendo os horários coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.
2. 7 A formalização da monitoria voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo entre a Instituição e o monitor voluntário, mediado pela Diretoria de Ensino/DIREN e pela Diretoria de Extensão/DIREX.

3.DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO MONITOR

3. Constituem-se atribuições do professor orientador:

1. Participar, no âmbito da coordenação de curso ou do departamento de área, da elaboração do edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;
2. Elaborar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo monitor e encaminhá-lo à coordenação de curso antes do início das atividades da monitoria;
3. Auxiliar/orientar o monitor na execução das suas atividades;
4. Acompanhar e avaliar o monitor e preencher o relatório conclusivo no final do período letivo, que deverá ser apresentado à Diretoria de Ensino;
5. Analisar mensalmente o relatório de atividades desenvolvidas, elaborado pelo monitor, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

6. Avaliar o desempenho do monitor por meio de ficha de avaliação específica, fornecida pela Diretoria de Ensino/Diretoria de Extensão;
7. O professor orientador será um professor da coordenadoria de curso ou do departamento de área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular;
8. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao plano de trabalho elaborado pelo professor orientador e aprovado pelo coordenador de curso ou chefe de departamento;
9. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo coordenador do curso ou chefe de departamento, não podendo ser superior a 03 (três) horas diárias;
10. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor orientador.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

4.1 Constituem-se atribuições do monitor voluntário:

1. Auxiliar a docente em tarefas de supervisão do Laboratório de Música, relacionadas à:
2. Abertura do Laboratório de Música e supervisão do mesmo durante a utilização, pelos alunos, para a prática dos instrumentos musicais (flautas-doces, teclados e pianos digitais);
3. Entrega e supervisão das flautas-doces, para estudo individual ou em grupo, nas dependências do Laboratório de Música, bem como o recolhimento e armazenamento das mesmas ao final dos estudos/ensaios.
4. Entrega e supervisão da montagem das fontes de alimentação dos teclados/piano digital, para estudo individual ou em grupo, nas dependências do Laboratório de Música, bem como o recolhimento e armazenamento das mesmas ao final dos estudos/ensaios.
5. Zelar pelo patrimônio e pelo nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
6. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, Recital de encerramento dos Cursos FIC de Música, apresentações musicais em eventos promovidos pelo próprio campus e também em recitais que serão realizados em ambientes externos ao campus, como parte do projeto de extensão "*Horizonte Musical*".
7. Elaborar os relatórios de atividades desenvolvidas;
8. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
9. Será de responsabilidade do monitor coletar a assinatura de seu professor orientador em sua folha de frequência e entregá-la ao coordenador do curso, que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do monitor à Diretoria de Ensino/Departamento de Área/Coordenadoria de Ensino.

5.DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

5.1 São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

1. Retirar ou permitir a retirada de quaisquer equipamentos que constituem o Laboratório de Música, incluindo os instrumentos musicais, que deverão ser utilizados pelos alunos dentro do próprio laboratório.
2. O exercício de atividades técnico-administrativas;
3. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
4. O preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
5. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
6. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria.

6.DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

6. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos e de graduação do *campus* Horizonte do IFCE.

7.DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

7. As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Horizonte estão especificadas no Quadro I.

Quadro I: VAGAS POR DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2021.2

Curso/Área	Disciplina	Vagas
PIANO/TECLADO (Básico I)	Prática de Instrumento: Piano/Teclado (MATUTINO)	01
PIANO/TECLADO (Básico I)	Prática de Instrumento: Piano/Teclado (VESPERTINO)	01

8. DAS INSCRIÇÕES

8. 1 Critérios necessários para concorrer ao processo de seleção da monitoria voluntária dos cursos FIC de Música:

1. Estar devidamente matriculados em um dos cursos regulares do campus Horizonte (técnico em Logística ; técnico em Suporte e Manutenção de Computadores ; graduação em Física) e estar cursando, no mínimo, o 2º período. **Não é necessário possuir conhecimentos musicais.**
2. Os candidatos à monitoria voluntária para o *Curso de Piano/Teclado (MATUTINO)* deverão ter disponibilidade de duas manhãs por semana para exercerem suas atividades de monitoria (a serem definidas).
3. Os candidatos à monitoria voluntária para o *Curso de Piano/Teclado (VESPERTINO)* deverão ter disponibilidade de duas tardes por semana para exercerem suas atividades de monitoria (a serem definidas).
4. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
5. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

8.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma disposto no item 12 deste edital.

8. 3 As inscrições serão realizadas na recepção central do *campus* Horizonte do IFCE das 8:00h às 17:00h.
8. 4 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição** – Anexo I devidamente preenchido e assinado, formulário este, que se encontra anexo ao edital, indicando somente o **turno de preferência** para o qual deseja concorrer à vaga de monitor voluntário, a partir das vagas informadas no item 7.
8. 5 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - 1 foto 3x4;
 - Histórico escolar;
 - Declaração de matrícula (a autenticação eletrônica é aceita).
8. 5 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital, no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE e na Instrução Normativa 01/10-PROEN.

9. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9. O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o formulário de inscrição, assim como a documentação exigida para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações

prestadas não forem verdadeiras.

10.DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10. 1 A seleção dos monitores voluntários para a monitoria dos Cursos FIC de Música será realizada por meio de entrevista para que se obtenha o perfil mais adequado considerando principalmente interesse, disponibilidade de horários. Será realizada pela coordenação de curso, sob orientação e supervisão da Diretoria de Ensino.
10. 2 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com nota obtida na entrevista.
- 10.3. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
1. Ter participado ou estar participando de monitoria voluntária;
 2. Maior índice de rendimento acadêmico;
 3. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

11.DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária em 2021.2 será divulgada pela Diretoria de Ensino, após homologação, em edital próprio e/ou no site do campus (www.ifce.edu.br/horizonte).
11. Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas poderão ser chamados posteriormente para substituições de monitores que por ventura venham a desistir do Programa, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

12.DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12. As atividades deste processo seletivo seguirão as datas conforme o Quadro II.

Quadro II: **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	Diretoria de Ensino	16/03/2022	www.ifce.edu.br/horizonte
Inscrições	Candidatos	16/03/2022 a 19/03/2022	Recepção do campus Horizonte
Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Ensino	20/03/2022	Diretoria de Ensino e Professor Orientador
Interposição de recurso contra o resultado	Candidatos	21/03/2022	Recepção do campus Horizonte do IFCE
Resultado definitivo	Diretoria de Ensino	22/03/2022	Diretoria de Ensino e Coordenadoria de Curso
Assinatura do termo de acordo	Diretoria de Ensino e candidatos aprovados	23/03/2022	Diretoria de Ensino
Elaboração do plano de trabalho	Professor orientador e monitor	23/03/2022	Coordenadoria de curso
Início das atividades	Professor orientador e monitor	24/03/2022	Laboratório de Música

13.DA FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

13.1 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o monitor voluntário e mediado pela coordenação de curso/Direção de Ensino.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. 1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo da Monitoria Voluntária.
14. 2 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.
14. 3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino, observada a legislação vigente.

Horizonte/CE, 15 de março de 2022.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01 /2022/DE-HOR/HORIZONTE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO LABORATÓRIO DE MÚSICA

Nome do aluno:	Curso:
Matrícula:	Telefone:
E-mail:	Período que está matriculado (semestre):
Componente Curricular (Área) em que deseja ser monitor:	Componente Curricular (Área/Atividade/Curso) em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:
Já foi monitor(a) antes?	

Declaro conhecer o Regulamento de Monitoria do EDITAL Nº 01 /2022/DE-HOR/HORIZONTE-IFCE.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) estudante

Recebido por: _____
Data: ____/____/____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste edital, em local a ser definido pelo *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Alanna Oliveira Pereira Carvalho, Diretor(a) de Ensino**, em logotipo 15/03/2022, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código QRCode **3520543** e o código CRC **87299431**.